

# Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024 | Edição Nº 856 | Ano 10

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

### LEI Nº 1.361, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ATÍLIO VIVÁQUA, A SER PAGO ATRAVÉS DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder Abono Natalino aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, a ser pago por meio do auxílio alimentação, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º** O valor do abono será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e será concedido de forma proporcional à data de início do contrato de trabalho do servidor, conforme as seguintes regras:

**I** – Servidores que ingressaram no quadro funcional até 30 de junho de 2024 receberão o valor integral do abono;

**II** – Servidores que ingressaram no quadro funcional entre 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024 receberão 50% (cinquenta por cento) do valor do abono;

**III** – Servidores que ingressaram no quadro funcional a partir de 01 de outubro de 2024 receberão 30% (trinta por cento) do valor do abono.

**Art. 3º** O pagamento do abono será realizado em parcela única, por meio do cartão alimentação, até o fim de dezembro de 2024.

**Art. 4º** O abono criado por esta Lei não será incorporado para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, bem como, não sofrerá incidência da tributação legal em virtude de seu caráter indenizatório.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 19 de dezembro de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 127, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, em conformidade com o disposto nos artigos 203 a 238 da Lei nº 585/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal, mediante as razões expostas no Processo Administrativo Disciplinar nº 2024-JGZJ6;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 2024-JGZJ6, instaurado pela Portaria nº 105/2024, face ao servidor **MARCELINO MANOEL DOS SANTOS**, professor MAMPB, registro funcional nº 8982, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 19 de dezembro de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, em conformidade com o disposto nos artigos 203 a 238 da Lei nº 585/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal, mediante as razões expostas no Processo Administrativo Disciplinar nº 2024-R1XMZ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Punitiva nº 2024-R1XMZ, instaurado pela Portaria nº 118/2024, face ao servidor **WILIAM ARAÚJO CONSTANTINO**, agente de contratação, registro funcional nº 8285, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 19 de dezembro de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE **ATÍLIO VIVACQUA**

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO**

Vice-Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ADRIANA VENTURY LEAL**

Controladoria Geral Municipal

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**

Educação

**PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO**

Agricultura e Desenvolvimento Rural

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

Assistência Social

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**

Obras e Serviços Urbanos

**JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA**

Administração e Finanças

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Saúde

**MARCIO MENEGUSSI MENON**

Meio Ambiente

**GABRIEL COELHO ROCHA**

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

**ÓRGÃO OFICIAL**

**LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA**

Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES**

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3026-9600

E-mail: [orgaooficial@pmav.es.gov.br](mailto:orgaooficial@pmav.es.gov.br)